

O QUE ESTÁ EM JOGO COM A NOVA LEI DOS PORTOS

A nova lei dos portos aprovada no Congresso Nacional manteve quase todo o texto do relator e líder do governo no Senado, Eduardo Braga (PMDB-AM). Das três emendas aprovadas no plenário da Câmara, apenas uma delas – apresentada pelo PT como parte de acordo com o PMDB para agilizar a votação – faz mudanças significativas na proposta.

A avaliação do Planalto é de que o texto aprovado, embora contrarie o governo em alguns pontos, representa um estrago menor no projeto formulado pelo governo, e que pode ser revertido com vetos da presidente Dilma Rousseff.

O texto prevê que os contratos de concessão assinados antes da Lei dos Portos (regulamentação do setor que entrou em vigor em 1993) poderão ser renovados uma única vez, a critério da União, pelo prazo de até cinco anos.

Já para os contratos de arrendamento anteriores a 1993, o parecer estipula a prorrogação automática por mais um único período e por prazo “não inferior ao consignado no respectivo contrato”. No texto originalmente enviado ao Congresso o governo previa a licitação dessas áreas em até um ano depois do fim dos contratos. O Palácio do Planalto já sinalizou que não há acordo de sanção desta modificação.

A principal mudança no relatório do senador Eduardo Braga feita no plenário da Câmara é relacionada aos contratos de arrendamento em vigor, ou seja, aqueles já firmados sob a vigência da Lei dos Portos.

Ela estipula que a prorrogação antecipada “poderá ocorrer por uma única vez e pelo prazo máximo previsto em contrato”, desde que o arrendatário se comprometa a realizar investimentos.

O relatório de Braga afirmava que tal renovação poderia ser feita “a critério do poder concedente”, sem estipular limites à quantidade de prorrogações.

A modificação foi acertada pelo PT com o PMDB. Desde o início das negociações, o governo mantinha posição contrária a mudar esta regra.

No entanto, o recuo foi uma manobra de “redução de risco”, para que a MP dos Portos fosse aprovada a tempo de ser enviada ao Senado ainda nesta quinta. A medida poderá ser vetada pela presidente Dilma Rousseff.

A nova lei ainda proíbe companhias que detenham participação superior a 5% em empresas de navegação marítima de participarem das novas licitações. Essa medida – introduzida pelo relator – não tem concordância do Planalto, que avalia que tal dispositivo afasta a participação dos armadores.

Também é vedada a participação em novos contratos de arrendatários ou autorizados de operadores que tenham sido condenados administrativamente pelo não pagamento de obrigações trabalhistas.

FONTE: VALOR